



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2023

“Cria a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Araçariguama, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA resolve:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Araçariguama, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico administrativa às atividades legislativas e afins.

Art.2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

I. Oferecer aos Vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Araçariguama suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II. Promover a realização de cursos de ambientação aos novos Vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada legislatura;

III. Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV. Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V. Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas, por meio, entre outros, dos seguintes projetos:

- a) Visite o Legislativo;
- b) Câmara nas Escolas;
- c) Câmara Mirim;
- d) Câmara Jovem;
- e) Gincana do Saber;
- f) Parlamento Jovem;
- g) Câmara do Idoso;

VI. Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII. Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII. Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

IX. Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com as Câmaras Municipais, com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal, com as Associações, com as entidades de classe, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público, com as universidades, com as faculdades, com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em video conferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X. Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de Vereadores, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XI. Ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII. Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIII. Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XIV. Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras e atividades políticas de relações humanas;

XV. Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVI. Desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVII. Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º. A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçariguama.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art.4º. A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

- I.** Diretoria Executiva;
- II.** Pessoal de Apoio.

§1º. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas pelos seguintes agentes públicos:

- I.** Diretor Executivo: por servidor público de provimento efetivo ou comissionado, designado pelo Presidente;
- II.** Pessoal de Apoio: servidores públicos de provimento efetivo ou comissionados, conforme a necessidade, designados pelo Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. O projeto pedagógico da Escola do Legislativo poderá ser executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

§ 3º. O Diretor Executivo será designado para um mandato de 2 (dois) anos, que coincidirá com o da Mesa Diretora, permitida sua recondução.

§ 4º. São competências da Diretoria Executiva:

- I.** Representar a Escola do Legislativo junto à Mesa Diretora e órgãos e entidades externas;
- II.** Assinar correspondência oficial;
- III.** Elaborar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola do Legislativo;
- IV.** Dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;
- V.** Responsabilizar-se pelo planejamento, pela organização, pelo controle e pela avaliação das atividades de suporte logístico, operacional, administrativo e financeiro;
- VI.** Elaborar proposta de Projeto Acadêmico para aprovação da Diretoria Executiva;
- VII.** Preparar o cronograma de atividades de cada exercício; e
- VIII.** Elaborar a proposta orçamentária anual da Escola, de acordo com as diretrizes apresentadas pela Câmara Municipal de Araçariguama a ser submetida à deliberação da Mesa Diretora.

§ 5º. São competências do Pessoal de Apoio:

- I.** Lavrar atas das reuniões;
- II.** Elaborar a correspondência da Escola do Legislativo;
- III.** Secretariar os eventos, reuniões, encontros e outras atividades da Escola do Legislativo;
- IV.** Manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas;
- V.** Providenciar os diários de classe ou lista de presença;
- VI.** Expedir certificados;
- VII.** Manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;
- VIII.** Elaborar minutas de contratos, convênios e parcerias;
- IX.** Manter o serviço administrativo da Escola do Legislativo;
- X.** Elaborar e submeter à Diretoria Executiva os editais de seleção para ingresso na Escola;
- XI.** Outras atividades correlatas para o perfeito funcionamento da Escola do Legislativo.

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução, com exceção da docência, são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. A Escola do Legislativo terá sua sede nas dependências da Câmara Municipal de Araçariguama.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo poderá organizar e desenvolver projetos em outro local.

Art. 7º. O Corpo Docente da Escola do Legislativo será integrado por professores regulares e professores temporários, integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Araçariguama ou não, com habilitação acadêmica ou profissional, preferencialmente com capacitação docente, assim como capacidade técnica e didática suficientes para a atividade do magistério no âmbito da Escola e no escopo de seus objetivos.

§ 1º. São professores regulares os que exerçam atividades na Escola do Legislativo em caráter continuado.

§ 2º. São temporários os professores convidados pela Escola do Legislativo para colaborar nas atividades didáticas, científicas ou de pesquisa em caráter extraordinário.

Art. 8º. As atividades docentes serão remuneradas ou desempenhadas a título de parceria, ou seja, sem ônus para a Câmara Municipal de Araçariguama, atendendo ao disposto nessa Resolução.

Parágrafo único. As atividades docentes realizadas a título de parceria serão objeto de termo de cooperação técnica a ser firmado entre os interessados e a Câmara Municipal de Araçariguama e serão consideradas, para todos os efeitos, de relevante interesse público.

Art. 9º. A contratação do corpo docente respeitará as normas legais pertinentes e poderá ser realizada mediante credenciamento ou cadastro público, licitação, parcerias com órgãos públicos ou privados e por servidores integrantes dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Araçariguama, autorizada a remuneração, na condição de professores.

Art. 10. As realizações de exposições remotas, tais como *lives*, *webinars* e cursos EAD em geral, implicam automaticamente na cessão dos direitos autorais do conteúdo à Escola do Legislativo, podendo ser disponibilizado livremente nas plataformas eletrônicas oficiais.

Art. 11. A Mesa Diretora, no prazo de 60 (sessenta) dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 12. A Escola do Legislativo integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de São Paulo.

Art. 13. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art.14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

As Escolas do Legislativo decorrem da interpretação dada ao art. 39, § 2º, da Constituição Federal: “A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados”.

Cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Araçariguama, possibilitando o surgimento de idéias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

Vale lembrar a bem-sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente, da Escola da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona estrutura semelhante, desde 1993, e do Instituto do Legislativo Paulista (ILP), como órgão, desde 2001, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, com resultados extremamente positivos. Em nosso Estado, podemos citar ainda, na região metropolitana de São Paulo, as Escolas do Legislativo de Itapevi, Santana de Paranaíba, Cajamar e da própria capital, que são uma referência no assunto.

Por todo o exposto, submetemos aos nobres pares o presente projeto, que cria a Escola do Legislativo de Araçariguama.

Araçariguama, em 04 de maio de 2023.

MARCO PAULO DAL BELLO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ELIANE RAMOS CORREIA MARQUES
1º Vice-Presidente

ADEMARIO JESUS MENDES
2º Vice-Presidente

PAULO VOLCOV
1º Secretário

EDMILSON ANTÔNIO DA SILVA-BAIXINHO
2º Secretário

CELSO URSULINO
Vereador

HELTON DA VAN
Vereador

PROF^a IARA COSTA
Vereador

MARIO SANTOS
Vereador

MILTON DA COSTA
Vereador

NADIVAN FERREIRA MAIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

(ao Projeto de Resolução nº 02/2023)

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1.0 - IMPACTO CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Dotações	Valor R\$ Ano de 2023
Material de Consumo	20.000,00
Outros Serviços de Terceiros - P.J.	80.000,00
TOTAL IMPACTO	100.000,00

2-) IMPACTO EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA:

1º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE
Rec. Corrente Líquida – RCL	180.739.888,27	
impacto desta lei	100.000,00	0,06%

Exercício de 2024

impacto desta lei	250.000,00	0,14%
-------------------	------------	-------

Exercício de 2025

impacto desta lei	300.000,00	0,17%
-------------------	------------	-------

3-) IMPACTO sobre o Orçamento do Legislativo:

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	7.500.000,00
Impacto da Despesa Criada	100.000,00
Percentual (%)	1,33%



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

4-) DECLARAÇÃO

MARCO PAULO DAL BELLO, Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

DECLARA OUTROSSIM, que, embora se demonstre os cálculos do impacto da nova despesa criada sobre a RCL – Receita Corrente Líquida, estas não integram o cômputo de gastos com despesas com pessoal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Araçariguama - SP, em 04 de maio de 2023.

DR. MARCO DAL BELLO
Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama